



===== **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 1999:**

Aos dezanove dias do mês de Janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e nove nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Vereador substituto do Senhor Presidente Ápio Cláudio do Carmo Assunção e com a presença dos Vereadores Senhores: Dr. Mário João Ferreira Monte, Arqt.º José Augusto Amaral dos Santos Godinho, Eng.º António Pinto Moreira, Dr.ª Maria Helena Terra Ferreira Dinis, e Dr. Carlos Manuel de Sá Correia. =====

===== Secretariou a presente reunião a Chefe de Repartição Maria Emília Martins da Silva. =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h e 25m, sem as presenças do Vereador Senhor Manuel Francisco Valente e Eng.º António Maria da Costa Martins, faltas estas consideradas justificadas e Senhor Presidente Ângelo da Silva Azevedo. =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS OU SUBDELEGADAS:**

Em cumprimento do disposto no nº3 do artigo 52º do D.L. 100/84 de 29 de Março, com a nova redacção introduzida pela Lei 18/91 de 12 de Junho, o Senhor Presidente e Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias doze e dezoito do corrente, despachos esses exarados nos documentos que integram os respectivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de actas. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **PAULA RODRIGUES DE BASTOS:** Presente o requerimento da funcionária desta Autarquia referida em título, com a categoria de auxiliar administrativa que vem solicitar, em virtude de se encontrar matriculada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, lhe seja autorizada a saída mais cedo para assistir às aulas às terças, quartas, quintas e sextas-feiras. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade autorizar esta funcionária a sair uma hora mais cedo nos referidos dias. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====



===== **COMISSÃO DE MELHORAMENTOS E DIVULGAÇÃO DO PARQUE DE LA- SALETTE:** No seguimento do deliberado em reunião de 9.12.98, foi presente o ofício datado de 13 do corrente, da entidade em título, no qual vem apresentar orçamento para a substituição da balaustrada de cimento do Largo do Escadório do Parque de La- Salette. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade conceder um subsídio no valor de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos). =====

===== **PROGRAMA DE COMEMORAÇÕES DOS 200 ANOS DE ELEVACÃO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS A CONCELHO:** Analisado no período da tarde. =====

===== **ACCÃO SOCIAL** =====

===== **PROCESSOS DE RENDIMENTO MÍNIMO:** Presente a informação da Assistente Social desta Autarquia, Dr.ª Maria da Luz, na qual vem dar a conhecer no âmbito dos processos de rendimento mínimo, a situação do agregado familiar do munícipe Senhor António Augusto Gomes Gonçalves, residente em Póvoa- Barreta, freguesia de Travanca, no sentido de ao mesmo ser concedido um apoio económico para ajuda do custeamento da renda de casa, uma vez que não dispõem, pelo menos para já, de condições económicas que possibilitem o pagamento de uma renda. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade pagar mensalmente o valor de 30.000\$00 (trinta mil escudos) como apoio económico para pagamento da renda ao senhorio Senhor Rufino Bastos Monteiro. =====  
Igualmente foi presente outra informação da referida Assistente Social, na qual dá conta de que a munícipe Maria José Pinto, residente na freguesia de Cesar, se encontra já em situação económica mais favorável, sugerindo a cessação do apoio à renda, atribuído em reunião, a partir do mês de Fevereiro/99. Após votação na forma legal foi deliberado por unanimidade cessar o apoio no pagamento da renda. =====

===== **SERVICOS SOCIAIS DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** Presente o ofício n.º 405 da Direcção dos Serviços Sociais do Pessoal do Município, em que solicita seja concedido subsídio para desenvolver as actividades incluídas no seu Plano de Actividades. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade transferir para aquela Associação o montante de subsídio nos termos do protocolo a celebrar devendo entretanto, a Direcção daqueles serviços apresentarem a proposta do mesmo. =====

===== **TARIFA DE RECOLHA E REMOÇÃO DE LIXO:** Presente a informação da Chefe de Secção de Águas e Saneamento, Maria Clara Silva, na qual dá conta que após a entrada em vigor dos novos tarifários de água, lixo e saneamento, tem-se verificado muitas reclamações nomeadamente por parte dos comerciantes sobre o preço da água mais



especialmente sobre a tarifa do lixo que incide sobre o consumo de água, pelo que sugere a alteração do cálculo da tarifa de recolha e remoção de lixo de 50% para 20% (mantendo a percentagem que vinha sendo praticada anteriormente). Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade manter a percentagem que vinha sendo praticada anteriormente ou seja, 20% com efeitos a partir do mês de Janeiro de 1999. =====

===== **CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO:**  
Presente o contrato referido em título, a celebrar com a firma "Cemusa Portugal- Companhia de Mobiliário Urbano e Publicidade, S.A.", o qual ficará em anexo ao livro de actas, e após prestados alguns esclarecimentos pelo Vereador Eng.º Pinto Moreira, e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar o mesmo. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, com referência ao dia quinze do corrente, que apresenta um saldo negativo em operações orçamentais de 5.859.214\$10 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e catorze escudos e dez centavos) e em operações de tesouraria de 134.721.065\$50 (cento e trinta e quatro milhões setecentos e vinte e um mil sessenta e cinco escudos e cinquenta centavos). =====

===== **RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DE 12 A 18 DE JANEIRO DE 1999:** Presente o mapa dos pagamentos efectuados às diversas entidades no período referido em título, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao livro de actas, cujo montante é de 39.896.563\$00 (trinta e nove milhões oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e três escudos). Após votação na forma legal foi deliberado por unanimidade ratificar os despachos que autorizaram os mesmos. =====

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **ARRUAMENTOS ENVOLVENTES Á ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** Presente a informação do Eng.º Técnico Manuel José, no qual vem dar conta dos preços apresentados pela firma Silva Brandão & Filhos para execução de trabalhos a mais na empreitada referida em título, os quais constam de uma caixa de visita no valor de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) mais IVA e desmatação numa área prevista de 7.314m<sup>2</sup>x150\$00, num total estimado de 1.097.100\$00 (um milhão noventa e sete mil e cem escudos) mais IVA e ainda execução de muro em blocos de cimento de 50x20x20, com três fiadas incluindo abertura de caboucos e mão de obra, estimando-se um valor total de 591.500\$00 (quinhentos e noventa e

um mil e quinhentos escudos) mais IVA. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar os referidos trabalhos a mais, adjudicando-os por ajuste directo à referida firma. =====

===== **ABASTECIMENTO DE ÁGUA A LOUREIRO:** Relativo à empreitada em título adjudicada à firma Cabral & Filhos, S.A. foram presentes os autos de trabalhos a mais n.º 7 no valor de 2.604.050\$00 (dois milhões seiscentos e quatro mil e cinquenta escudos) e n.º 10 no valor de 3.191.558\$00 (três milhões cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e oito escudos) acrescidos de IVA. Após análise e votação na forma legal, deliberado por unanimidade aprovar os mesmos e autorizar o respectivo pagamento. =====

===== **TAXAS LICENCAS E TARIFAS** =====

===== **PROCESSOS DE CONTRA- ORDENACÃO:** =====

**Processo n.º 43/98- Arguido: Joaquim de Jesus Correia, residente na Rua Matias de Albuquerque, 62- Porto; Decisão (art.º 58º do D.L. 433/82)-** Resulta dos autos deste processo que o arguido no dia 11 de Julho de 1998, pelas 8 horas, na Rua Luís de Camões, Oliveira de Azeméis procedia à venda de vários artigos, nomeadamente, esponjas para lavar loiça, sacos para compras e molas de roupa, sem que para isso fosse portador de cartão de vendedor ambulante, nos termos do D.L. 122/79 de 8 de Maio. Tais factos infringem o disposto no n.º 1 do artigo 12º daquele diploma, constituindo contra- ordenação punível nos termos do n.º 1 do artigo 22º também do mesmo diploma, com coima graduada entre 2.500\$00 a 250.000\$00 (negligência) e de 5.000\$00 a 500.000\$00 (dolo). Vê-se dos autos que foi dado cumprimento ao princípio estabelecido no artigo 50º do D.L. 433/82, de 27/10, ou seja, foi dada possibilidade ao arguido de se pronunciar sobre o caso. O arguido, todavia, não compareceu na data que lhe foi fixada para prestar declarações, nem apresentou defesa escrita. Assim, e após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aplicar ao arguido a coima de 5.000\$00 (cinco mil escudos). Mais foi deliberado notificar o arguido de que: esta decisão tornar-se-á definitiva e exequível, se não for impugnada judicialmente, no prazo de vinte (vinte) dias, a contar da data da notificação, em conformidade com o disposto nos artigos 59º e seguintes do D.L. n.º 433/82, de 27/10, na redacção do D.L. 244/95, de 14/09, pelo que o pagamento nesse caso, efectuar-se-á, nos termos do disposto no artigo 88º do mesmo diploma, no prazo de dez dias subsequentes àqueles vinte, ou antes mediante guias que o arguido deve solicitar na Câmara Municipal. Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiências ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. No caso de ser impossível ao arguido efectuar o pagamento dentro do prazo referido, deverá o facto ser comunicado por escrito, com antecedência, indicando os fundamentos, para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 88º do referido D.L. 433/82, na redacção dada pelo D.L. n.º 244/95. =====



**Processo n.º 11/98- Arguido- José Martins da Silva, residente na Rua da Lourinhã, 476, Rés do chão- Rio Tinto; Decisão (art.º 58º do D.L. 433/82)-** Resulta dos autos que o arguido no dia 14 de Janeiro de 1998, pelas 10 horas da manhã, na Rua Luís de Camões, Oliveira de Azeméis, procedia à venda de peúgas, sem que para tal estivesse munido do respectivo cartão de vendedor ambulante, nos termos do D.L. 122/79 de 8 de Maio. Tais factos infringem o disposto no n.º1 do artigo 12º daquele diploma, constituindo contra-ordenação punível nos termos do n.º1 do artigo 22º também do mesmo diploma, com coima graduada entre 2.500\$00 a 250.000\$00 (negligência) e de 5.000\$00 a 500.000\$00 (dolo). Vê-se dos autos que foi dado cumprimento ao princípio estabelecido no artigo 50º do D.L. 433/82, de 27/10, ou seja, foi dada possibilidade ao arguido de se pronunciar sobre o caso. O arguido, todavia, não compareceu na data que lhe foi fixada para prestar declarações, nem apresentou defesa escrita. Assim, e após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aplicar ao arguido a coima de 5.000\$00 (cinco mil escudos). Mais foi deliberado notificar o arguido de que: esta decisão tornar-se-á definitiva e executável, se não for impugnada judicialmente, no prazo de vinte (vinte) dias, a contar da data da notificação, em conformidade com o disposto nos artigos 59º e seguintes do D.L. n.º 433/82, de 27/10, na redacção do D.L. 244/95, de 14/09, pelo que o pagamento nesse caso, efectuar-se-á, nos termos do disposto no artigo 88º do mesmo diploma, no prazo de dez dias subsequentes àqueles vinte, ou antes mediante guias que o arguido deve solicitar na Câmara Municipal. Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiências ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. No caso de ser impossível ao arguido efectuar o pagamento dentro do prazo referido, deverá o facto ser comunicado por escrito, com antecedência, indicando os fundamentos, para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 88º do referido D.L. 433/82, na redacção dada pelo D.L. n.º 244/95. =====

===== **PROCESSOS PARA LICENCIAMENTO** =====

----- **Processo n.º 921/97- MANUEL VALENTE MARQUES**, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul (pedido de informação prévia para construção de um conjunto residencial na Quinta da Urtiga)- No seguimento do deliberado em reunião de 99.01.05, após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade consultar o jurista Dr. Fernando Bastos. Esta deliberação foi por unanimidade considerada de urgente e tomada ao abrigo do artigo 19º do C.P.A. aprovado pelo D.L. 442/91 de 15 de Novembro. =====

===== **Entrou o Senhor Presidente Ângelo da Silva Azevedo.** =====

----- **Processo n.º 1006/96- TERHASE- SOCIEDADE DE TERRENOS HABITAÇÃO E SERVIÇOS, LDª**, com sede na Rua Diogo Cão, n.º 47, S. João do Estoril, Cascais, vem em aditamento ao processo em epígrafe (construção de edifício destinado há habitação e comércio



no lote cinco sito na Rua Bento Landureza, desta cidade) apresentar o projecto de alterações e telas finais da obra e ainda requerer o regime de propriedade horizontal de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal aprovar as alterações devendo apresentar os projectos de especialidade mencionados no parecer técnico. Relativamente ao regime de propriedade horizontal, certifique-se nos termos do segundo parágrafo do parecer técnico (folha 358). ===

----- **Processo n.º 909/81- MARCELINO DE ALEMIDA E SILVA**, residente no lugar de Cavadas, freguesia de Fajões, vem em aditamento ao processo em título apresentar exposição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar as alterações, face à sua exposição. Defere-se também a construção do furo. Concede-se o prazo de seis meses para as alterações e dois meses para construção do furo. =====

----- **Processo n.º 491/89- ARLINDO BASTOS SANTOS**, residente no lugar de Bustelo do Caima, freguesia de Ossela vem em aditamento ao processo em título (construção de um pavilhão destinado a garagem no lugar de Pinhão, freguesia de Pindelo) apresentar exposição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade notificar o requerente, afim de consultar o processo, no prazo de dez dias e verificar que requereu obras. Instaure-se processo de contra-ordenação. =====

----- **Processo n.º 677/91- SOCICESAR- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA**, com sede no lugar de Mergulhão, freguesia de Cesar, não tendo concluído a obra de construção de um posto de abastecimento de combustíveis a que se referia o alvará de licença número 420/98, vem requerer a concessão de nova licença pelo prazo de cento e oitenta dias. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade dar conhecimento ao requerente do constante no parecer técnico (parágrafo 4 e 5). =====

----- **Processo n.º 993/91- ANTÓNIO FERREIRA DA COSTA**, residente no lugar de Picoto, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao processo em título apresentar planta 1/200 com todas as construções existentes. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura, nos termos do parecer jurídico (folha 104), devendo apresentar os projectos de especialidade, cálculos de betão armado, projecto de abastecimento de água e esgotos. =====

----- **Processo n.º 127/79- JÚLIO SILVA AGUIAR**, residente no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, vem requerer a legalização das alterações efectuadas ao projecto inicial (construção de habitação no mesmo lugar), encontrando-se as mesmas já executadas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de

arquitectura das alterações, nos termos do parecer jurídico (folha 77) devendo apresentar cálculos de betão armado. =====

----- **Processo n.º 244/97- FERNANDO MANUEL AMORIM VALENTE**, vem em aditamento ao processo em título apresentar exposição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade que o processo aponta para o indeferimento nos termos do parecer técnico (folha 50). Concede-se o prazo de trinta dias para dizer por escrito o que tiver por conveniente. =====

----- **Processo n.º 608/98- LILIANA MARIA PINHO FERREIRA**, residente na Rua do Carvalhal, Igreja, freguesia de Pindelo, vem em aditamento ao processo em título (legalização de anexo) apresentar exposição e juntar atestado passado pela Junta de Freguesia de Pindelo. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade remeter o processo ao Senhor Fiscal para verificar se a construção foi efectuada antes da entrada em vigor do PDM, conforme informa a Junta de Freguesia. =====

----- **Processo n.º 749/98- ANTÓNIO BRANDÃO SÁ LEAL**, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, requer licença para ampliação e recuperação de habitação sita no lugar de Picoto, freguesia de Cucujães. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade, que atendendo à necessidade de alargamento da via, conforme se constata no ofício da Junta de freguesia, aceitar a permuta de cedência do terreno da Câmara em contrapartida com a faixa de alargamentos que deverá ser executado o mais rápido possível. A escadaria de acesso à habitação deverá ser deslocada para a faixa de terreno cedida pela Câmara. Apresentar projectos de especialidade a mencionar pelos serviços técnicos. =====

===== **REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL** =====

----- **Processo n.º 1006/96- TERHASE- SOCIEDADE DE TERRENOS HABITAÇÃO E SERVIÇOS, LDª**- Analisado anteriormente. =====

===== **E sendo 12h e 45m pelo Senhor Presidente foi interrompida a reunião para almoço, recomeçando pelas 15h e 45m sem as presenças dos Vereadores Senhor Manuel Francisco Valente e Eng.º António Maria da Costa Martins.** =====

----- **Processo n.º 941/93- SODIFÍCIOS- IMOBILIÁRIA, LDª**, com sede em Ovar, vem em aditamento ao processo em título, requerer a aprovação das alterações efectuadas ao projecto inicial, Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir concedendo o prazo de execução de seis meses. =====



----- **Processo n.º 941/93- SODIFÍCIOS- IMOBILIÁRIA, LDª**, com sede em Ovar, vem em aditamento ao processo em título (construção de edifício destinado á habitação e comércio no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo) requerer o regime de propriedade horizontal de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade certificar nos termos do parecer técnico (folha 300) o qual se dá aqui igualmente como transcrito e que fica em anexo ao livro de actas. =====

----- **Processo n.º 764/95- CONSTRUÇÕES AMARO OLIVEIRA, LDª**, com sede no lugar de Cruzeiro, freguesia de Fajões, vem em aditamento ao processo em título /construção de edifício destinado á habitação no lugar de Ramires, Bustelo, freguesia de Vila Chã de S. Roque), requerer o regime de propriedade horizontal de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade certificar nos termos do parecer técnico (folha 175) o qual se dá igualmente aqui como transcrito e que fica em anexo ao livro de actas. =====

----- **Processo n.º 389/95- COLÉGIO DAS MISSÕES DE CUCUJÃES**, vem em aditamento ao processo em título (construção de edifício destinado á habitação e comércio no lugar de Igreja (lote 10 do alvará de loteamento n.º 19/96), freguesia de Cucujães), requerer o regime de propriedade horizontal de acordo com as fracções que se dão aqui como transcritas e que ficam em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade certificar nos termos do parecer técnico (folha 189) o qual se dá igualmente aqui como transcrito e que fica em anexo ao livro de actas. =====

===== **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO** =====

----- **Processo n.º 1026/87- ABÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS**, vêm em aditamento ao processo em título (loteamento) requerer a prorrogação de prazo para execução das infra-estruturas. Após análise da mesma e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade conceder a prorrogação de prazo por um ano para execução das infra-estruturas. Esta deliberação foi por unanimidade considerada de urgente e tomada ao abrigo ao artigo 19º do C.P.A., aprovado pelo D.L. 442/91 de 15 de Novembro. =====

----- **Processo n.º 528/98- SOCIEDADE IMOBILIÁRIA QUINTA NOVA DA ABELHEIRA**, requer informação previa sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado á habitação e comércio no lugar de Abelheira, desta cidade. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade remeter o processo à equipa que se encontra a elaborar o Plano de Urbanização a fim de emitir parecer com a máxima brevidade. =====

===== Considerando por unanimidade a necessidade urgente de deliberação, foram tomadas ao abrigo do artigo 19º do C.P.A., as quatro deliberações que se seguem: =====

===== RUA ENGº ARANTES E OLIVEIRA Á E.N. 1: Presente a informação da jurista desta Autarquia, Dr.ª Teresa Carneiro, sobre a aquisição de terreno destinado à "Execução do Prolongamento da Rua Eng.º Arantes e Oliveira até à E.N. 1", a qual ficará em anexo ao livro de actas. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar a permuta nos termos da informação apresentada. =====

===== JOSÉ MARTINS DA COSTA: Presente o requerimento do munícipe referido em título, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, no qual vem solicitar o pagamento de prorrogação da sua licença de habitação cujo valor orça os 90.000\$00, em prestações mensais de 7.500\$00 (sete mil e quinhentos escudos), em virtude de se ter visto confrontado com graves problemas de saúde. Após análise e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade deferir o pagamento em prestações conforme requer. =====

===== PROGRAMA DE COMEMORAÇÕES "200 ANOS DA FORMAÇÃO DO CONCELHO": Presente o programa das comemorações referidas em título, o qual ficará em anexo ao livro de actas, tendo a Câmara tomado conhecimento e deliberado por unanimidade, após votação na forma legal, que as acções a desenvolver ficarão a integrar o programa cultural do corrente ano devendo constar das a alusão aos 200 anos da formação do concelho.

===== JUNTA DE FREGUESIA DE S. ROQUE- VOTO DE LOUVOR: A Câmara tomou conhecimento do voto de louvor atribuído por unanimidade na Assembleia de Freguesia efectuada em Bustelo, no dia 22 de Dezembro de 1998, à Câmara Municipal pela deliberação do Executivo de dar continuidade à chamada "Via do Nordeste da Somical a Nogueira do Cravo".

===== Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente acta em minuta nos termos do número 4 do artigo 85º do D.L. 100/84 de 29 de Março e número 3 do artigo 27º do C.P.A.. A presente acta foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa e respectiva leitura conforme determina o n.º 4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião eram 16h e 55m da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, *Jeacira*  
*Jeacira* Secretária de S.ª R.ª a redigi e subscrevo. =====

*Região da Silva Pires*  
*Luís de Castro*

